



DECRETO N° 091/2017 de 30 de outubro de 2017.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno situada na Fazenda Sítio Grande, no Povoado de Lagoa do Buqueirão, para a construção de uma quadra poliesportiva e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea “n” e art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área para construção de uma quadra poliesportiva para atender à população do Povoado de Lagoa do Buqueirão;

CONSIDERANDO a importância que a construção de uma quadra poliesportiva representará para a população que reside no referido Povoado e circunvizinhança, tanto para a prática de atividades esportivas quanto para projetos de inclusão social.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de desapropriação, fica declarada de utilidade pública, uma área de terras, pertencente a Sebastião Jose de Lima, devidamente registrada sob o número de ordem R.1-M/5.080, matrícula n° 5.080, folhas 060, livro n° 2- AB, na data de 07 outubro de 2016, no Cartório de Registro de Imóveis Hipotecas e Anexos da Comarca de Palmas de Monte Alto, medindo 40 metros de largura por 60 metros de comprimento, correspondente a **2.400 m2**



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

(Dois Mil e quatrocentos metros quadrado), situada neste município, no lugar denominado “**Fazenda Sítio Rio Grande**” situado no Povoado de Lagoa do Buqueirão, que se encontra com as seguintes limites e confrontações: ao Norte com José Possiano da Silva; ao Leste com José Possiano da Silva; ao Sul com Sebastião José de Lima; ao Oeste com Sebastião José de Lima, avaliada em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º. A área objeto deste Decreto será utilizada para a construção de uma quadra poliesportiva para atender à população que reside no referido Povoado e adjacências.

Art. 3º. Fica declarada a urgência na desapropriação, conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos, em caráter de urgência, necessários à efetivação da desapropriação do referido imóvel.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentaria própria no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 30 de outubro de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
- Prefeito Municipal -

